



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - SEMASC

Torna-se público que a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, , da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10/12/2025 Às 09h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17/12/2025 Às 23h59min.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	22/12/2025 Às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	22/12/2025 Às 09h00min.
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, que tem por objetivo assegurar as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Será concedida prioridade de contratação de ME ou EPP local melhor classificada, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar municipal nº 190/2023, dentro da margem de 10% do melhor preço válido.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavo)**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.19.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.19.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. Se for o caso, será obrigatório o envio do **catálogo ou prospecto do produto ofertado**, juntamente com a proposta de preços.

7.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, se for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital, devendo observar o que dispõe o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de documentação complementar, tais como notas fiscais, ordens de serviços, empenhos e cópias de contratos.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital:

9.10.1. Habilitação jurídica:

9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

9.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.11.1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.11.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.11.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.11.2. Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, art. 3º)

9.11.3. Qualificação Técnica

9.11.3.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

9.11.3.2. Os Produtos deverão respeitar as determinações da Associação de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.11.3.3. Tais requisitos são solicitados, visando à segurança de nossos pacientes e funcionários. É o meio de se atestar que o produto foi fabricado de forma a atender aos requisitos de boas práticas de fabricação.

9.11.3.4. Caberá a Licitante comprovar a existência de:

9.11.3.4.1. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, nos termos do art. 136 da Lei Complementar Estadual nº 31 de 24 de novembro de 1982 ou legislação Municipal e Estadual aplicável

9.11.3.4.2. Na execução contratual, antes da assinatura do contrato ou fornecimento do objeto, deve ser apresentado Certificado de Vistoria de Veículo para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente, nos termos do art. 135, §4º do Decreto nº 8.739/1983 do Estado do Rio Grande do Norte ou legislação Municipal e Estadual aplicável.

9.11.3.4.3. Alvará de Funcionamento, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 8.739/1983 do Estado do Rio Grande do Norte ou legislação Municipal e Estadual aplicável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.11.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.12.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.10. advertência;

13.1.11. multa;

13.1.12. impedimento de licitar e contratar e

13.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessível em www.pcnp.gov.br; no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, disponível em www.prefeiturademossoro.com.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SERVIDOR REPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE
EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Alessandra Karoline Sousa Teixeira

Estudos Técnicos Preliminares
Matrícula: 5213610



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente TERMO é a viabilidade de uma possível Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, que tem por objetivo assegurar as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A pretensa aquisição dos gêneros alimentícios que estão compostos no termo de referência como cereais, fórmulas infantis e demais grupos alimentares tem como objetivo o fornecimento e abastecimento dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial, para compor e suprir as necessidades alimentares e nutricionais de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, além de outros programas e serviços socioassistenciais mantidos por esta Pasta. Outrossim, esta proposta também atenderá as demandas oriundas do “Projeto Cozinha Escola Mossoró” que tem a finalidade ofertar cursos gratuitos na área de gastronomia para usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social enquanto possibilidade de superação da extrema pobreza a partir da geração de renda.

Esses gêneros alimentícios são insumos fundamentais para o desenvolvimento das ações socioassistenciais, garantindo o fornecimento regular de refeições e lanches aos usuários atendidos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. A oferta de alimentação adequada é parte integrante do atendimento humanizado e da proteção social básica e especial, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem por objetivo assegurar as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Cadastro Único (Bolsa Família), Centros de Convivências do Idoso - CCI's, Assistência à Criança e Famílias, Casas da Nossa Gente, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Núcleo Integrado de Atenção à Criança – N.I.A.C., Casa de Passagem, Abrigo Institucional para Adolescentes – AIA, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitando desabastecimento e prejuízos à população atendida. Ressalta-se ainda que a aquisição por meio de processo licitatório garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assegurando a economicidade, a transparência e o atendimento ao interesse público.

Assim, a formalização da demanda se justifica pela imprescindibilidade dos gêneros alimentícios para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, sendo a contratação essencial para garantir o direito à alimentação e a dignidade dos usuários dos serviços socioassistenciais

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

4.1. Os itens, objeto da composição do registro de preços em referência, correspondem aos produtos discriminados e devidamente especificados a seguir:

CEREAIS					
Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE STÉVIA. Características: composto 100% de glicosídeos de esteviol. Com aspecto físico líquido, límpido e transparente. A embalagem deve ser em frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 80ml , com tampa. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	UND	600	R\$ 13,37	R\$ 8.022,00
2	AMIDO DE MILHO. Características: produto amiláceos extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado	UND	1.500	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	em saco de papel impermeável, fechado; reembalado em caixa de 200g ; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.				
3	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. Características: longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso líquido de 01 (um) kg . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	3.000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
4	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 CLASSE LONGO FINO. Características: parboilizado tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e	KG	3.000	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de 01 (um) kg. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Características: rico em fibras solúveis; 100% natural e integral; rico em vitaminas, proteínas e sais minerais; contém glúten; o produto deve estar íntegro, isento de sujidades e insetos. Embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente. Embalagem de 170g com data de fabricação e prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, com validade mínima na data de entrega de 06 (seis) meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	UND	2.000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	administrativos determinados pela ANVISA.				
6	BATATA PALHA. Características: fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500g . Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	PCT	2.000	R\$ 14,44	R\$ 28.880,00
7	BISCOITO DE CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA. Características: tipo rosquinha, sabor chocolate, base de farinha de trigo íntegra e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalado em pacote plástico resistente de 300g .	PCT	3.000	R\$ 5,84	R\$ 17.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. Características: sabor coco. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Embalagens constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no ministério da saúde. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalados em pacote atóxico de 300g.	PCT	3.000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA. Característica: tipo Maizena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, embalagem tipo 3 em 1, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima	PCT	3.000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
10	BISCOITO SEM TRAÇOS DE LEITE. Características: composição: amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovos, sal e aromatizante. Alérgicos: contém ovos, não contém glúten, não contém lactose. Produto isento de soro do leite, sólidos do leite, soro de lactose, de concentrado de proteínas, desmineralizado, proteína do soro, whey protein, caseína, caseinato de amônio, de cálcio, de magnésio, de potássio ou de sódio, estabilizantes caseinato de sódio, fermento lácteo, lactoalbumina, lactoglobulina, fosfato de lactoalbumina, lactoferrina, composto lácteo, mistura láctea, proteína láctea do soro do leite microparticulada (substituto de gordura), lactose, lactulose, lactulona, gordura de manteiga, óleo de manteiga, éster de manteiga. Produtos com embalagens de 350g sem estruturas estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 06 (seis) meses.	PCT	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Característica: tipo maria, de sabor,	PCT	3.000	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, embalagem tipo 3 em 1, contendo 350g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
12	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL SABOR AMANTEIGADO. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten, embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g . A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos	PCT	3.000	R\$ 6,14	R\$ 18.420,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
13	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. Características: produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, farinha de trigo integral, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. a embalagem primária (protetora) deve revestir 400g de biscoito. prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	PCT	2.000	R\$ 9,19	R\$ 18.380,00
14	CEREAL INFANTIL A PARTIR DO 6ºMÊS. Características: cereal infantil a partir do 6º mês sabores variados (arroz; arroz e aveia integral; banana e maçã; multicereais): cereal para alimentação infantil, rico em ferro,	LATA	720	R\$ 18,59	R\$ 13.384,80



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>zincos, cálcio e vitaminas: a, d, e, c e b1, niacina, vitamina b6, ácido fólico, ácido pantotênico, podendo ser facultativa a presença de probióticos e lactobacilos e de micronutrientes tais como: iodo, cobre, biotina e vitamina k. Com probióticos. Embalagem de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.</p>					
15	<p>EXTRATO DE TOMATE. Características: concentrado de polpa de tomate, isento de peles e sementes, sem corantes artificiais, adicionada em recipiente de folha de flandres, integral, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, qualidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data. Embalagem em caixa de 320g.</p>	CX	3.000	R\$ 16,99	R\$ 50.970,00	
16	<p>FARELO DE AVEIA. Características: cereal integral rico em fibras e proteínas. Isenta de impurezas, mofos e umidade.</p>	CX	1.200	R\$ 7,35	R\$ 8.820,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto, identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem (caixa) de 170g .				
17	FARINHA DE ARROZ. Características: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, podendo ser transparente ou não, de 500g . Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	PCT	250	R\$ 12,10	R\$ 3.025,00
18	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 1, BRANCA, SECA, CLASSE FINA. Características: de primeira qualidade, torrada, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 01 (um) kg . Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	KG	1.500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Características: com fermento, sal, pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 (um) kg . Contém glúten.	KG	1.200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Características: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, conter data de fabricação, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. Embalados em sacos transparentes de 01 (um) kg .	KG	1.300	R\$ 7,58	R\$ 9.854,00
21	FARINHA LÁCTEA. Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal,	PCT	800	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	aromatizante. Permitido outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. Isento de conservadores e quaisquer outras substâncias que descharacterizem o produto. A embalagem deve ser em saco de polietileno leitoso, aluminizado, de 210g . Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
22	FEIJÃO CARIOWA - TIPO 1. Características: novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionados em saco plástico transparente de 01 (um) kg . A embalagem deve conter validade de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007, instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.	KG	1.500	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00
23	FEIJÃO FRADINHO – TIPO 1 CLASSE BRANCO. Características: constituído de	KG	800	R\$ 9,11	R\$ 7.288,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	grãos inteiros e sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 (um) kg . A embalagem deve conter validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007, instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.				
24	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 1. Características: constituído de grãos inteiros e sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 (um) kg . A embalagem deve conter validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007, instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	Kg	2.000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	administrativos determinados pelo MAPA.				
25	FEIJÃO PRETO - TIPO 1. Características: extra, primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos na cor caraterística da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos livres de parasitas. Acondicionamento em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 01 (um) kg , deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.100	R\$ 9,30	R\$ 19.530,00
26	FLOCÃO DE MILHO. Características: farinha de milho flocada, sem adição de sal, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem plástica fechado com 500g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da	PCT	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente.				
27	FUBÁ. Características: fubá de milho, de cor amarela, grão de milho moído, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 500g . Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	PCT	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
28	GOMA DE TAPIOCA FRESCA. Características: primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. embalagem contendo 1 kg	PCT	3.000	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
29	MACARRÃO - MASSA TIPO ESPAGUETE. Características: fina, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica e resistente, sem perfurações,	PCT	4.500	R\$ 4,91	R\$ 22.095,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	contendo 400g , com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. O produto deverá ter registro obrigatório no ministério competente. SEM OVOS.				
30	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO. Características: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica e resistente, sem perfurações, contendo 500g , com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. O produto deverá ter registro obrigatório no ministério competente.	PCT	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
31	MILHO VERDE EM CONSERVA. Características: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 170g .	UND	3.000	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00
32	MILHO PARA PIPOCAS. Características: de primeira	PCT	3.000	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	qualidade, beneficiado, polido limpo isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagem com 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.				
33	MILHO PARA MUNGUNZÁ. Características: milho seco processado em grãos cru, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g . Deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 711, de 1º de julho de 2022, observadas as suas alterações e/ou revogações posteriores.	UND	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
34	ÓLEO DE SOJA. Características: óleo comestível de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da	UND	2.500	R\$ 8,42	R\$ 21.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	entrega, não deve estar amassada e/ou estufadas, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 481/2021 – ANVISA, observadas as suas alterações e/ou posteriores revogações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
35	PREPARO PARA MINGAU TIPO NESTON 3 CEREAIS 360G. Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, fibra alimentar, aveia, sal e vitaminas. Contém glúten. Contém traços de leite. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir data de entrega.	LATA	800	R\$ 16,77	R\$ 13.416,00
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Características: proteína texturizada de soja, cor escura de soja, apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco plástico transparente, isento de sujidades com 400g . Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	PCT	700	R\$ 13,16	R\$ 9.212,00
37	PÓ PARA CANJIQUINHA. Características: composição de	PCT	2.000	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem com peso de 200g . Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.				
38	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. Características: pó para preparo de gelatina, sabores variados, composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de limão, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, unidade de 20g . Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	UND	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	<p>POLVILHO DOCE. Características: polvilho doce, embalagem com 500g. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem deve conter identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	PCT	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
40	<p>SAL. Características: sal marinho, refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, acondicionado em saco plástico de polietileno resistente e vedado, com 01 (um) kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo de 06 (seis) a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (res. RDC nº 28, de 28/03/00), res. RDC 130/03 e suas alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	KG	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
41	<p>SARDINHA - 250G. Características: pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor</p>	LATA	3.500	R\$ 9,74	R\$ 34.090,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias da entrega. Acondicionada em lata com 250g .					
42	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO. Características: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente, principalmente de materiais agrícolas, sem adição de corantes, essências e açúcares. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez entre 4,0% e 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, com volume de 500 mL , íntegra, sem vazamentos. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	UND	1.500	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00	
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 605.733,30
LÁCTEOS						
Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total	
1	BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO 0% LACTOSE. Características: composição: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma	UND	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	guar e pectina, enzima lactase, edulcorante artificial sucralose e fermento lácteo. Não contém glúten. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima 30 (trinta) dias no momento da entrega. Embalagem plástica (frasco) de 170g.				
2	BEBIDA LÁCTEA. Características: bebida láctea fermentada com polpa, sabores variados conforme a descrição da solicitação, podendo ser de sabores como ameixa, graviola, morango e salada de frutas. Deve ser composta de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermentos lácteos, aroma natural, corante natural, conservantes; deve possuir aspecto homogêneo e espesso, embalados em sacos de polietileno leitoso com 01 (um) litro , contendo a validade de no mínimo 20 (vinte) dias contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e pecuária e/ou ministério da saúde.	L	3.500	R\$ 7,21	R\$ 25.235,00
3	CREME DE LEITE. Características: Creme de leite, UHT, cremoso, homogêneo, leite em pó desnatado, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetra pack,	UND	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	não amassada, não estufada, tendo que conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, produto contendo 200g .				
4	LEITE DE COCO. Características: procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 500ml , contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1.500	R\$ 11,19	R\$ 16.785,00
5	LEITE CONDENSADO. Características: constituído por leite integral, açúcar e lactose. Embalagem tetra pack, não amassada, não estufada, tendo que conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, embalagem com 395g . Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	UND	3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00
6	LEITE UHT; INTEGRAL teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa	L	3.500	R\$ 5,83	R\$ 20.405,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. Determinados pelo mapa e ANVISA; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega; catmat:445995.				
7	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. Características: contendo 0% de gordura, desnatado, instantâneo e com lecitina de soja. Embalado em saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por temossoldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do	PCT	1.500	R\$ 9,86	R\$ 14.790,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Ministério da Agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.				
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Características: leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcares e com no mínimo 26% de gorduras (lipídios). Não contém glúten. Acondicionados e sachês de 200g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura pecuária.	PCT	10.000	R\$ 10,33	R\$ 103.300,00
9	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Composição: leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcio e emulsificante lecitina de soja, podendo conter vitaminas. Sem adição de açúcar nem maltodextrina. Não contém glúten. Acondicionados em sachês de 300g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e Pecuária.	PCT	250	R\$ 17,80	R\$ 4.450,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	MARGARINA VEGETAL COM SAL. Características: composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio em pote plástico de 500g atóxico. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 (seis) meses de validade.	UND	5.000	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
11	REQUEIJÃO CREMOSO. Características: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, isento de amido, processado em condições higiênicas sanitárias, isenta de pontos de bolores e ou sujidades. Uso não culinário. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Embalagem em potes contendo 200g , isento de contaminações. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3.000	R\$ 14,38	R\$ 43.140,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 327.017,50

CONDIMENTOS

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇAFRÃO - DA TERRA/CÚRCUMA EM PÓ.	PCT	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Características: Condimento natural em pó, constituído de matéria prima de boa qualidade. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Embalagem: 50g . Ingredientes: Açafrão-da-Terra. Não contém glúten.				
2	CANELA EM PÓ FINO HOMOGENEO. Características: em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genuinocor: de coloração marrom claro organoléptica: com sabor e odor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos. Embalagem com 35g .	UND	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
3	COLORÍFICO EM PÓ. Características: o colorífico deve ser constituído de pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, contendo 100g . A embalagem deve conter a	PCT	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.				
4	CONDIMENTO TIPO ERVAS FINAS. Características: aspecto físico, flocos desidratados. Deverá ser composto por mix de ervas à base de alecrim, tomilho, manjericão, salsa, orégano e estragão. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Apresentação: embalagem: 10g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
5	COMINHO EM PÓ. Características: puro, moído, extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, aspecto físico pó, com cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 10g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
6	ESSÊNCIA DE BAUNILHA. Características: essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro, embalagem com 50ml . A embalagem deve conter identificação, informações	UND	500	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	nutricionais, número de lote. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.				
7	LOURO EM FOLHA. Características: em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente. Embalagem: 4g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	850	R\$ 3,95	R\$ 3.357,50
8	ORÉGANO. Características: Deverá ser constituído por folhas picadas e desidratadas, ovaladas, de cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios, sãs, limpas e secas. Embalagem: 10g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	2.000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
9	PÁPRICA DOCE. Características: Condimento natural, deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característicos. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou	PCT	2.000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	coadjuvantes de tecnologia. Embalagem: 50g . Ingredientes: Páprica Doce. Não contém glúten. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.				
10	PIMENTA DO REINO. Características: pimenta moída em pó fino, obtida de frutos maduros de espécies genuínas, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios. Não deve conter sujidades e misturas inadequadas. Produto com embalagem ilesa, acondicionado em pacote de polietileno transparente contendo 50g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
11	QUEIJO PARMESÃO RALADO. Características: queijo parmesão, tipo parmesão, ralado. Composição mínima: Queijo parmesão e conservante. Embalagem plástica de 50g , contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade e autorização do Ministério da Agricultura/SIF/SIE/DIPOA. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	1.000	R\$ 10,47	R\$ 10.470,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DO LOTE 3					R\$ 90.087,50
DOCES/CONFEITARIA					
Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Características: tipo instantâneo enriquecido com vitaminas, composição básica, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e outras substâncias permitidas, embalado em sachê flexível em polietileno de 200g , lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	4.000	R\$ 11,22	R\$ 44.880,00
2	BOMBOM DE CHOCOLATE. contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau,	PCT	500	R\$ 61,04	R\$ 30.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii), traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. Embalagem: Pacote contendo 1,0 kg				
3	CACAU EM PÓ NATURAL. Composição: 100% cacau. Sem adição de açúcares. Uso culinário. Sem lactose. Acondicionado em embalagem de 200g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1.400	R\$ 21,24	R\$ 29.736,00
4	CHOCOLATE EM BARRA. Características: Chocolate ao leite, em barra, com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem individual de 01 (um) Kg . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	600	R\$ 27,28	R\$ 16.368,00
5	COCO RALADO. Características: produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto validade mínima de 06	PCT	800	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem contendo 500g .				
6	DOCE DE GOIABA. Características: goiabada em pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Composto da polpa da goiaba, açúcar e demais ingredientes da sua composição. Embalagem de 300g , devendo estar isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	UND	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
7	DOCE DE LEITE. Características: doce de leite em pasta. Embalado em potes plásticos limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo 400g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 56 do Decreto Estadual número 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (meses) meses a	UND	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	partir da data de entrega na unidade requisitante.				
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 139.688,00
PROTEÍNAS					
Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA PATINHO. Características: corte de primeira qualidade, patinho, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalagem plástica transparente de 01 (um) kg , atóxica, resistente e fechada à vácuo. As embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo ministério da agricultura e pecuária.	KG	6.500	R\$ 51,89	R\$ 337.285,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA. Características: tipo patinho, moída, congelada, e no máximo 20% de gordura, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente fechada, em pacotes com até 01 (um) kg . As embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem		8.000	R\$ 34,75	R\$ 278.000,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	e data de vencimento, suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97); port.145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e pecuária.					
3	CARNE DE CHARQUE. Características: carne de charque de primeira qualidade, ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico de 500g , a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco)	PCT	2.000	R\$ 27,70	R\$ 55.400,00	



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
4	CARNE DE SOL BOVINA. Características: corte de primeira qualidade, coxão duro, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalagem plástica transparente de 01 (um) kg, atóxica, resistente e fechada à vácuo. As embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo ministério da agricultura e pecuária.	KG	6.000	R\$ 47,27	R\$ 283.620,00
5	COSTELA BOVINA. Características: Em tiras, resfriada, sem gordura, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo. Contendo 01 (um) kg, as embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. O produto deverá ter selo de inspeção do Ministério da Agricultura - SIF.	KG	5.500	R\$ 28,44	R\$ 156.420,00
6	FÍGADO BOVINO. Características: fígado bovino, proveniente de machos de espécies bovinas abatidas sob previa inspeção veterinária e manipulada em	KG	1.700	R\$ 18,36	R\$ 31.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	condições higiênicas satisfatórias, deverá ser congelada a temperatura de 18ºC dezoito graus negativos ou inferior e transportadas em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas. Com validade de três meses a partir da data de fabricação. Acondicionado em embalagem com peso de referência de 01 (um) kg.				
7	OVO DE GALINHA. Características: tipo A, tamanho grande, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, vermelho, com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característicos, acomodados em bandejas de papelão com 15 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com Selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	BDJ	9.500	R\$ 17,63	R\$ 167.485,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM TEMPERO. Características: peito de frango com osso e sem tempero, congelado, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de 01 (um) kg.	KG	12.000	R\$ 15,89	R\$ 190.680,00
9	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA. Características: congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço	KG	4.000	R\$ 25,33	R\$ 101.320,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 01 (um) kg e de material transparente atóxico.					
10	SOBRECOXA DE FRANGO. Características: sobrecoxa de frango com osso e sem tempero, congelado, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Contendo 01 (um) kg , as embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura.	KG	5.000	R\$ 24,86	R\$ 124.300,00	
11	GALINHA INTEIRA. Características: inteira, limpa proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, sendo armazenado a uma temperatura de -12°C e deverá apresentar-se congelado, na	UND	1.000	R\$ 17,32	R\$ 17.320,00	



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	temperatura de no máximo -8°C no momento do recebimento. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente no mínimo o registro no SIM, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento, conservação e peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar-se com superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Acondicionado em embalagem com peso de referência de aproximadamente 01 (um) kg.				
TOTAL DO LOTE 5					R\$ 1.743.042,00
FRIOS					
Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	LINGUIÇA CALABRESA. Características: de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em	KG	2.800	R\$ 21,18	R\$ 59.304,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	proporções adequadas ao tipo calabresa submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem com peso de referência de 01 (um) kg.					
2	LINGUIÇA DE FRANGO. Características: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno; e suas condições deverão estar de acordo com a instr.normat.nr.4/03/00 SDAE suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela unidade requisitante. Acondicionado em embalagem com peso de referência de 01 (um) kg.	KG	2.000	R\$ 22,05	R\$ 44.100,00	
3	MORTADELA DEFUMADA. Características: mortadela,	KG	2.000	R\$ 32,29	R\$ 64.580,00	



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, estado de conservação resfriada. Embalagem contendo 01 (um) kg , contendo adequadamente o rótulo com informação do produto e validade.				
4	PRESUNTO DE FRANGO. Características: presunto de frango, fatiado, obtido de carne de frango selecionada, adicionado de ingredientes e temperos, embalado a vácuo e submetido a processo térmico adequado, o que lhe confere um produto saboroso e de alta qualidade, sem glúten, resfriado. Validade mínima 3 meses, contendo 01 (um) kg .	KG	2.000	R\$ 27,33	R\$ 54.660,00
5	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. Características: de 1ª qualidade embalagem original a vácuo, contendo 01 (um) kg , em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Regulados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	2.400	R\$ 34,21	R\$ 82.104,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO. Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite pasteurizado de bovino, coalho/fermento lácteo, pouco sal e aditivos permitidos pela legislação vigente - sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 10 a 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico, atóxico, embalados à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Apresentando registro de inspeção sanitária. Validade: deverá ter validade mínima de 30 dias (trinta) a partir da data de fabricação. Fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: deverá estar em acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. Regulados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Acondicionado em embalagem com peso de referência de 01 (um) kg.	KG	2.800	R\$ 39,57	R\$ 110.796,00
7	RICOTA. Características: ricota fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e	KG	200	R\$ 29,35	R\$ 5.870,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem de 01 (um) kg , deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante. Validade de no máximo 45 dias.				
8	SALSICHA DE FRANGO. Características: carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa,	KG	2.000	R\$ 15,39	R\$ 30.780,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), aromas naturais de pimenta branca e fumaça, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (INS 160b). Não contém glúten. Acondicionado em embalagem com peso de referência de 01 (um) kg.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 6	R\$ 452.194,00
------------------------	-----------------------

FRUTAS

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE. Características: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Com polpa intacta e firmes em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. 1 (um) kg.	KG	2.000	R\$ 15,87	R\$ 31.740,00
2	ABACAXI. Características: tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC,	UND	2.000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.				
3	ABOBRINHA ITALIANA. Características: abobrinha, tipo italiana. Casca coriácea, coloração esverdeada, sem partes estragadas, com tamanho regular, de primeira qualidade, sem cortes, produto fresco e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plástico, atóxico, sem cheiro de 01 (um) Kg.	KG	1.000	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
4	BANANA PRATA. Características: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, observadas as alterações e/ou revogações posteriores. 1 (um) kg.	KG	4.000	R\$ 4,97	R\$ 19.880,00
5	GOIABA. Característica: vermelha, fresca, de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio;	KG	2.000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas em embalagens de 1kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.				
6	LARANJA PERA. Características: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	KG	5.000	R\$ 7,09	R\$ 35.450,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionados em sacos plástico, atóxico, sem cheiro de 1,0kg .				
7	LIMÃO TAITI. Características: de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, de acordo com a RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, observadas as alterações e/ou revogações posteriores. 01 (um) kg.	KG	1.500	R\$ 9,16	R\$ 13.740,00
8	MAÇÃ NACIONAL VERMELHA. Características: de boa qualidade, pesando em média 100g cada, inteiras, no ponto de maturação adequado para o consumo, com sabor e odor característicos. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. 01 (um) kg.	KG	2.000	R\$ 14,22	R\$ 28.440,00
9	MAMÃO FORMOSA. Características: de primeira qualidade, aspecto globoso, misto de verdes e maduros, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	KG	2.200	R\$ 5,14	R\$ 11.308,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega. 01 (um) kg.				
10	MANGA ROSA. Características: fruta in natura, tipo rosa de primeira qualidade, em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte, conservação em condições adequadas para o consumo, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem fermentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos, atóxico, sem cheiro com peso final de 01 (um) kg.	KG	3.000	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
11	MARACUJÁ. Características: in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem	KG	3.500	R\$ 13,63	R\$ 47.705,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionados em sacos plásticos, atóxico, sem cheiro com peso final de 01 (um) kg.				
12	MELANCIA DE PRIMEIRA. Características: redonda e graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.200	R\$ 5,63	R\$ 18.016,00
13	MELÃO JAPONÊS. Características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa	KG	2.500	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (instrução normativa nº 1 de 01/02/02); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
14	UVA ITALIA. Características: nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat.n 1 de 01/01/01); com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	2.000	R\$ 15,52	R\$ 31.040,00	
15	UVA ROXA. Características: Uva Roxa, fresca, de 1º qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado	KG	2.000	R\$ 16,51	R\$ 33.020,00	



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	em sacos para alimentos de 01 (um) kg , atóxico, e rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
TOTAL DO LOTE 7					R\$ 354.409,00
VERDURAS E LEGUMES					
Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFACE LISA. Características: fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionados em sacos plástico, atóxico, sem cheiro de 01 (um) kg .	KG	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
2	ALHO. Características: bulbo inteiríco, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	KG	3.500	R\$ 30,71	R\$ 107.485,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	bem desenvolvido, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05; conforme instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.					
3	BATATA DOCE AMARELA OU ROXA. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões (rachaduras, cortes), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida; acondicionada a granel; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.	KG	3.000	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00	



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	BATATA INGLESA. Características: de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e coloração branca, devendo ser graúda, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02 e suas posteriores alterações; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 1 (um) kg.					
4		KG	3.000	R\$ 8,51	R\$ 25.530,00	
5	BETERRABA. Características: de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rama, fresca, sem lesões (rachaduras, cortes), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da Inst. Normat. Conj.	KG	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00	



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.				
6	CEBOLA BRANCA. Características: de primeira qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272 de 22 de setembro 2005, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	3.500	R\$ 8,99	R\$ 31.465,00
7	CEBOLA ROXA. Características: de primeira qualidade, roxa, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo	KG	250	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	com a RDC 272 de 22 de setembro 2005, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.				
8	CENOURA. Características: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da Inst. Normat. Conj. Nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
9	CEBOLINHA. Características: maços de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos	KG	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embaladas em saco plástico, atóxico, pesando 01 (um) kg no total.				
10	CHUCHU. Características: tamanho médio, coloração verde claro a escuro, sem manchas e partes apodrecidas. Acondicionados em sacos plástico, atóxico, sem cheiro de 01 (um) kg .	KG	2.000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
11	COENTRO FRESCO. Características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores com os padrões de embalagem da inst. Normat. Conj. Nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionados em sacos plástico, atóxico, sem cheiro de 01 (um) kg .	KG	500	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
12	COUVE FLOR. Características: limpa, tenra, firma, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos	KG	1.500	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	profundos, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com tamanho grande fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. 01 (um) kg.				
13	COUVE FOLHA. Características: fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. Normat. Conj. Nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionados em sacos plástico, atóxico, sem cheiro de 01 (um) kg.	KG	700	R\$ 7,24	R\$ 5.068,00
14	JERIMUM DE LEITE. Características: de primeira qualidade, odor, aspecto e sabor próprios, compacto e firme, sem lesões (rachaduras, cortes), isento	KG	2.000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúdo; isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, acondicionado em saco plástico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da inst. Normat. Conj. Nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Acondicionados em sacos plástico, atóxico, sem cheiro de 01 (um) kg.				
15	MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA. Características: raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005, observadas as alterações e/ou revogações posteriores. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da	KG	2.200	R\$ 4,95	R\$ 10.890,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.				
16	MANJERICÃO. Características: de boa qualidade, in natura, fresco, deve está isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. A embalagem deve ser limpa, seca, pesando 01 (um) Kg.	KG	120	R\$ 17,27	R\$ 2.072,40
17	MILHO VERDE. Características: milho verde em espigas, natural, descascado, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em bandeja com 05 unidades, num total aproximado de 01 (um) kg por bandeja.	KG	3.000	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
18	PIMENTÃO VERDE. Características: de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, de colheita recente; sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. Livre de sujidades. 01 (um) kg.	KG	2.000	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
19	PIMENTÃO VERMELHO. Características: legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelha,	KG	60	R\$ 15,06	R\$ 903,60



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	deve estar com aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificado por lesões de origem física ou mecânica que afetam sua aparência. Deve estar isento de enfermidades e umidade externa anormal, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Acondicionados em sacos plástico, atóxico, sem cheiro de 01 (um) kg.					
20	REPOLHO BRANCO FRESCO. Características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, apresentação em molhos, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da Inst. Normat. Conj. Nº 9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.	KG	2.150	R\$ 6,48	R\$ 13.932,00	
21	TOMATE. Características: italiano, graúdo, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e	KG	2.600	R\$ 10,73	R\$ 27.898,00	



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 01 (um) kg.				
TOTAL DO LOTE 8				R\$ 377.169,00	

PANIFICAÇÃO

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO NATURAL SABORES VARIADOS. Características: sabores variados conforme solicitação no pedido (Sabores cenoura, chocolate, laranja, mesclado ou sabor ovos). Devem ser acondicionados em embalagens de polipropileno transparente, sem adição de conservantes, aromatizantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, contendo 500g , devendo apresentar na embalagem	UND	3.000	R\$ 16,73	R\$ 50.190,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Pronto para consumo. Entregue com no máximo 02 (dois) dias de fabricação				
2	PÃO DE FORMA. Características: superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti - mofo, embalado em saco plástico de 500g , de polipropileno, atóxico, contendo todas as informações exigidas em legislação vigente.	PCT	3.800	R\$ 7,65	R\$ 29.070,00
3	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Características: Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, pesando 50g por unidade, embalado em sacolas de polietileno transparente com 10 unidades, totalizando 500g , e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Com data de fabricação e validade, validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega, e validade máximo de 1	PCT	5.000	R\$ 12,53	R\$ 62.650,00



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(um) mês a contar da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 9	R\$ 141.910,00
------------------------	-----------------------

POLPA DE FRUTAS

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	POLPA DE FRUTA – ABACAXI. Características: Polpa de Abacaxi, congelada, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura, sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem lactose, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Embalagem plástica atóxica contendo 01 (um) kg , transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação, validade, lote. Rotulada conforme legislação vigente. Peso líquido 01Kg .	KG	6.300	R\$ 10,08	R\$ 63.504,00
2	POLPA DE FRUTA - ACEROLA. Características: concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente, sem corantes	KG	6.300	R\$ 11,21	R\$ 70.623,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	artificiais; isento de sujidade e fermentação. Embalagem plástica atóxica contendo 01 (um) kg , transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação, validade, lote. Rotulada conforme legislação vigente. Peso líquido 01Kg .				
3	POLPA DE FRUTA – CAJARANA. Características: Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de Cajarana por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente, sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação. Embalagem plástica atóxica contendo 01 (um) kg , transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação, validade, lote. Rotulada conforme legislação vigente. Peso líquido 01Kg .	KG	6.300	R\$ 15,58	R\$ 98.154,00
4	POLPA DE FRUTA – CAJU. Características: concentrado, polpa de caju selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta in natura, isenta de contaminação. Embalagem plástica atóxica contendo 01 (um) kg , transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação, validade, lote. Rotulada	KG	6.300	R\$ 11,62	R\$ 73.206,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	conforme legislação vigente. Peso líquido 01Kg .				
5	POLPA DE FRUTA – GOIABA. Características: Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de goiaba por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente, sem corantes artificiais. Isento de sujidade e fermentação. Embalagem plástica atóxica contendo 01 (um) kg , transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação, validade, lote. Rotulada conforme legislação vigente. Peso líquido 01Kg .	KG	6.300	R\$ 11,19	R\$ 70.497,00
6	POLPA DE FRUTA – MANGA. Características: Polpa de Manga, congelada, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura, sem adição de açúcar. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem lactose, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Embalagem plástica atóxica contendo 01 (um) kg , transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação, validade, lote. Rotulada conforme legislação vigente. Peso líquido 01Kg .	KG	6.300	R\$ 10,69	R\$ 67.347,00



Processo N°: _____ Folha N°: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	POLPA DE FRUTA - TAMARINDO. Características: concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tamarindo por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação. Embalagem plástica atóxica contendo 01 (um) kg , transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação, validade, lote. Rotulada conforme legislação vigente. Peso líquido 01Kg .	KG	4.200	R\$ 10,62	R\$ 44.604,00
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 487.935,00

FÓRMULAS

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidad e unitária	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES. Características: fórmula infantil para lactentes de 0 a 06 meses com prebióticos fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominância da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem	LATA	600	R\$ 95,23	R\$ 57.138,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	edição de sacarose. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Acondicionado em embalagem de 800g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Rotulagem: deve atender a legislação vigente.				
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. Características: fórmula infantil para bebês de 6 a 12 meses. Composição: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais, óleo de milho, frutooligossacarídeos, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Acondicionado em embalagem de 800g . Não contém glúten. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente.	LATA	600	R\$ 80,18	R\$ 48.108,00



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Características: fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de idade), com prebióticos e nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental. O produto deverá ser isento de sacarose e aromatizantes. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, embalada em material que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 800g. Suas condições de produção, armazenamento e distribuição deverão estar de acordo com a legislação vigente para alimentos infantis. Prazo de validade: 10 meses a partir da data de entrega.</p>	LATA	400	R\$ 77,77	R\$ 31.108,00
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 136.354,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 4.855.539,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. A pretensa aquisição dos gêneros alimentícios que estão compostos no termo de referência como cereais, fórmulas infantis e demais grupos alimentares tem como objetivo o fornecimento e abastecimento dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial, para compor e suprir as necessidades alimentares e nutricionais de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, além de outros programas e serviços socioassistenciais mantidos por esta Pasta.

4.3. A quantidade solicitada foi baseada em levantamento realizado da Gerência Executiva de Proteção Social Básica, Gerência Executiva de Proteção Social Especial, Gerência Executiva da Gestão SUAS, Gerência Executiva de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Gerência Executiva de Programas e Projetos e a Coordenadoria de Segurança Alimentar.

4.4. Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude possui contrato vigente com empresa especializada no fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. No entanto, em razão do esgotamento do saldo de itens contratados, verificou-se que a quantidade remanescente é insuficiente para atender à demanda atual da Secretaria. Considerando a continuidade dos serviços socioassistenciais e a essencialidade do fornecimento regular de alimentos para o funcionamento das unidades e programas assistenciais, faz-se necessária a celebração de uma **nova contratação**, de modo a evitar a descontinuidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

4.5. Com a contratação, espera-se garantir o fornecimento de itens de qualidade, em conformidade com os prazos e especificações descritos, de forma a atender plenamente às demandas das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, promovendo maior eficiência e visibilidade nas ações desenvolvidas, bem como, qualidade de vida aos usuários que irão consumir.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 13, da Lei Complementar municipal nº 190/2023.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Tipo de contratação: Pregão Eletrônico

5.2. Modalidade de Pregão Eletrônico: cujo critério de julgamento será o de menor preço do lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, art. 23 da Lei Complementar municipal nº 190/2023, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços: Ao presente caso, será realizado adoção de sistema de registro de preços para cotação de valores a fim de avaliação de propostas dos fornecedores.

5.4.Critério de julgamento da contratação: A presente contratação será a de menor preço por lote solicitado.

5.5.Critério de adjudicação da contratação: Por Lote

5.6.Justificativa para a escolha do fornecedor por lote: Considerando a necessidade de cumprir os requisitos técnicos e garantir uma contratação economicamente vantajosa, optou-se por respeitar os parâmetros de qualidade, fomentar a ampliação da concorrência e evitar a concentração de mercado. Em observância ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalta-se que, embora o princípio do parcelamento seja relevante, neste caso, será adotado em lote, destinado a um único fornecedor a cada lote. Essa escolha visa assegurar a eficiência na execução e o atendimento integral às necessidades descritas neste Termo de Referência.

A escolha por lote visa também facilitar a logística de aquisição e entrega, garantindo maior eficiência na gestão do contrato e reduzindo potenciais riscos operacionais. Dessa forma, a contratação centralizada atende às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, promovendo a economicidade e a eficácia do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

5.7. Participação ou não de consórcios de empresas: Não há vedação quanto a participação de consórcios.

5.8. Direito de preferência: Será aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

5.9. Participação de EPP/ME: Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas

5.10. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência

5.11. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6. REQUISITOS DO FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.** A homologação da proposta, ficará condicionada à apresentação de **catálogo, portfólio ou ficha técnica** contendo a **descrição detalhada dos produtos**, incluindo **marca, especificações técnicas, composição, embalagem e, imagem ilustrativa do item**, de forma a permitir a verificação da conformidade com as exigências do edital. A exigência de apresentação de catálogo, portfólio ou ficha técnica visa assegurar à Administração a possibilidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no edital, garantindo a adequação, qualidade e compatibilidade dos itens com a necessidade do órgão contratante. Tal medida substitui a exigência de amostras físicas, conferindo maior celeridade ao processo licitatório, ao mesmo tempo em que mantém o controle técnico sobre o objeto contratado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.2.** Caso haja desconformidade, o produto será rejeitado e o licitante não será habilitado.
- 6.3.** Em caso de erro formal de digitação ou imagem no catálogo apresentado, a empresa poderá retificar desde que não se trate do código de referência do item pelo fabricante.
- 6.4.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude emitirá um documento de avaliação do(s) catálogo(s) que deverá ser acostado aos autos para seguimento do certame licitatório, em até cinco dias úteis, após a apresentação dos itens.
- 6.5.** Os **catálogos, portfólios ou fichas técnicas** deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.6.** Só haverá concessão de dilação de prazo, uma única vez, por período igual, mediante solicitação previa de 1(um) dia útil antes do prazo final.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 7.1.** Indicação de instrumento de formalização: A formalização da contratação será realizada por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação municipal aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.** Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de formalização.
- 7.3.** Possibilidade de prorrogação da Ata de registro de preço: A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por igual período e pelo mesmo quantitativo de itens registrado, mediante concordância das partes e desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021
- 7.4.** Possibilidade de prorrogação contratual: Considerando que o fornecimento de itens irá atender a demandas contínuas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, poderá ser prorrogado pelo período de até 10 anos, enquadrado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO

- 8.1.** A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora da despesa, dando-se preferência aos indicados no Termo de Referência, salvo disposição em contrário, para tanto, segue indicação:
 - 8.1.1.** Indicação de gestor: PRICILLA KARLA ROSENO MARTINS, matrícula nº 507171-2, Gerente Executiva de Proteção Social Especial;
 - 8.1.2.** Indicação de fiscal: MARWYLA GOMES DE LIMA FERNANDES ÓSEAS; matrícula nº 525316, Gerente Executiva de Proteção Social Básica;
- 8.2.** Forma de comunicação: As comunicações entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude - SEMASC, através do gestor ou fiscal do contrato, e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, a Contratada deverá ainda:
 - 9.1.1.** Entregar os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, marcas e prazos definidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, bem como nas solicitações da contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2. Realizar as entregas nos locais, datas e horários previamente definidos pela Contratante, abrangendo as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, tais como CRAS, CREAS, CCI's, abrigos, casas de acolhimento, bem como outros equipamentos públicos assistenciais já existentes ou que venham a ser instituídos durante a vigência contratual.

9.1.3. Endereços de equipamentos já instituídos que deverão ser entregues:

9.1.3.1. CRAS ABOLIÇÃO IV: Rua Raimundo José da Silva, 121, Três Vintens

9.1.3.2. CRAS BELO HORIZONTE: Rua Souza Leão, S/N, Bairro Belo Horizonte

9.1.3.3. CRAS BOM JARDIM: Rua Marechal Hermes, nº 201, (travessa com a prudente de Morais) Bairro Bom Jardim

9.1.3.4. CRAS BOM JESUS: Rua Sebastião Benício da Silva, Nº 18, Bairro: Bom Jesus.

9.1.3.5. CRAS BOM PASTOR: Rua Raimundo Gurgel da Nóbrega, nº 186, Bom Pastor. CEP: 59.609-011

9.1.3.6. CRAS COSTA E SILVA: Rua São Francisco, 120, Costa e Silva. CEP: 59.600-000. Prox. Vizinho a Igreja Católica

9.1.3.7. CRAS QUIXABEIRINHA: Rua Fábio Menescal Jales, n 08, Aeroporto II Quixabeirinha. CEP: 59607-544

9.1.3.8. CRAS REDENÇÃO: Rua Aldo Damião, 515, Redenção. CEP: 59.620-345

9.1.3.9. CRAS SANTO ANTÔNIO: Rua Orlando Dantas, S/N, Santo Antônio. CEP: 59.621-575. Prox. Ao UPA do Santo Antônio

9.1.3.10. CRAS SÃO MANOEL: Rua Vicente Leite, 100, Planalto 13 de Maio. CEP: 59.631-340. Prox. Ao Supermercado São Luiz

9.1.3.11. CRAS SUMARÉ: Rua Jose Erasmo de Moura , 230, Sumaré. CEP: 59.633-735

9.1.3.12. CRAS BARROCAS: Rua Alberto Maranhão, S/N, Barrocas. CEP: 59.600-195. Prox. A Escola Mun. Antônio Machado

9.1.3.13. CRAS NOVA ESPERANÇA :Rua Pedro Alváres Cabral, S/N, Aeroporto

9.1.3.14. CRAS JARDIM DAS PALMEIRAS: Rua Buriti, S/N – Conj Jardim das Palmeiras. Bairro: Dom Jaime Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.3.15. CNG ABOLIÇÃO I: Rua Santa Maria, 200, Abolição I. CEP: 59.611-450

9.1.3.16. CENTRO DE CONV. DO IDOSO ALTO DE SÃO MANOEL: Av. Rio Mossoró, 33, Alto de São Manoel. CEP: 59.625-120. Prox. Ao lado da Igreja Católica

9.1.3.17. CENTRO DE CONV. DO IDOSO WILSON ROSADO: Rua Celso Rêgo, SN – Conj. Wilson Rosado (Vizinho a UEI Rita Maria da Mota)

9.1.3.18. ABRIGO SOCIAL: Rua Jerônimo Rosado, 278, Centro

9.1.3.19. CASA DE PASSAGEM

9.1.3.20. AIA- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES

9.1.3.21. NIAC- NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA

9.1.4. Apresentar um plano de segurança detalhado para o transporte dos itens, garantindo a integridade e segurança dos mesmos até a entrega final.

9.1.5. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam **dentro do prazo de validade, lacrados, com embalagens íntegras, e em perfeitas condições para consumo**, atendendo às normas da **Anvisa**, do **Código de Defesa do Consumidor** e às demais legislações sanitárias vigentes.

9.1.6. Substituir, por sua conta e risco, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, irregularidades, violação de embalagem ou estejam fora do prazo de validade.

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e descarga dos produtos nos locais de entrega, **observando as normas de higiene, conservação e segurança**, especialmente no caso de gêneros perecíveis.

9.1.8. Manter estrutura física e logística compatível com a demanda contratada, inclusive com frota própria ou terceirizada apta ao transporte de alimentos, com veículos limpos, fechados e apropriados.

9.1.9. Garantir que os profissionais envolvidos no processo de entrega dos itens sejam devidamente qualificados e capacitados.

9.1.10. Instruir os operadores e envolvidos sobre as normas de segurança e precauções necessárias no manuseio dos itens.

9.1.11. Apresentar proposta detalhada de formação de preços dos itens de forma individual, conforme os itens especificados.

9.1.12. Assumir todas as despesas com recursos itens e humanos necessários para o fornecimento dos itens durante transporte e entrega.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.13.** Em caso de entrega dos itens em desconformidade com a marca homologada ele não será aceito como substituto, a menos que haja justificativa plausível, sendo considerado como injustificado:
- 9.1.13.1.** Indisponibilidade de estoque;
 - 9.1.13.2.** Oscilações de preço;
 - 9.1.13.3.** Erro no pedido ou na cotação por parte do fornecedor;
 - 9.1.13.4.** Problemas logísticos do fornecedor que impeçam a entrega do item conforme contratado.
- 9.1.14.** Caso a contratada não observe o disposto no item anterior e não realize o recolhimento dos itens em até 10 dias úteis após a entrega, estes serão considerados abandonados e destinados à doação para equipamentos desta secretaria.
- 9.1.15.** Manter os dados de contato e representação atualizados perante a Contratante, especialmente aqueles relativos ao preposto e aos endereços físicos.
- 9.1.16.** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, cumprindo fielmente as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.
- 9.1.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.18.** Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender às solicitações da Contratante na execução do contrato.
- 9.1.19.** Atender às convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados, seja para assinatura de contratos ou aditivos.
- 9.1.20.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando esclarecimentos ou informações solicitadas.
- 9.1.21.** Ter plenas condições de entregar o objeto conforme as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 9.1.22.** Apresentar os preços do objeto contratual, incluindo todos os custos, como impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários para a execução do objeto, com eventuais abatimentos.
- 9.1.23.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.24.** Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros devido a ações ou omissões, dolosas ou culposas, da Contratada ou de seus prepostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.25.** Arcar com qualquer ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos adicionais não previstos inicialmente, salvo casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante deverá ainda:
- 10.1.1.** Emitir Nota de Empenho para formalizar a autorização de despesas relativas à contratação;
- 10.1.2.** Receber o objeto fornecido dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que os itens fiquem sob a guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude;
- 10.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, conforme as determinações do Termo de Referência e do Contrato;
- 10.1.4.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta comercial e a legislação vigente;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme os valores e prazos previstos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços ou entrega dos itens;
- 10.1.6.** Zelar para que a Contratada mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, notificando-a sobre eventuais alterações ou irregularidades observadas;
- 10.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando servidor ou comissão para essa finalidade, conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações por parte da Contratada;
- 10.1.9.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, sempre que relacionados ao objeto do contrato;
- 10.1.10.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as providências necessárias para correção;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.11. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de fornecimento dos itens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia subsequente da data de emissão da ordem de fornecimento.

11.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da solicitação do pedido para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3 O fornecimento deverá ser realizado no endereço informado no ato de solicitação do serviço, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48 horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados em até 05 (cinco) dias úteis para substituição, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 O prazo de garantia contratual dos itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que esteja fora do prazo de validade, não estejam lacrados, apresentem embalagens violadas ou não estejam em perfeitas condições para consumo ou quaisquer outros motivos que impacte na qualidade dos itens.

11.11Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem irregularidades, no prazo de até 48 horas úteis, contados a partir da data de entrega dos itens previstos neste Termo, nas dependências da Secretaria.

11.12O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme disposto a seguir.

12.2. Configura infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.2.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2.Der causa à inexecução parcial do contrato, resultando em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4.Ensejar o retardamento na execução ou entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

12.2.5.Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.2.6.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.7.Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

12.2.9.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

12.2.10.1. Inclui-se como comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa sobre as condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores, mesmo após o encerramento do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.10.2. Condutas previstas nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal também caracterizam comportamento inidôneo.

12.2.11. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. Cometer atos lesivos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Com base na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência, nos casos em que não se justificar uma penalidade mais severa;

12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela aplicação da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A aplicação das sanções previstas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente o dano causado à Contratante.

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

12.6. Antes da aplicação de multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.7. Caso o valor da multa aplicada e eventuais indenizações ultrapassem o valor devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.8. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação de penalidades será formalizada por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, Decreto Municipal nº 6.763/2023, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

12.10. Ao aplicar sanções, serão considerados:

12.10.1. A gravidade e a natureza da infração cometida;

12.10.2. As particularidades do caso concreto;

12.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. Os danos causados à Administração Pública;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.10.5.** A existência ou implementação de programa de integridade pela Contratada, conforme orientações de órgãos de controle.
- 12.11.** Caso sejam identificados indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo deverão ser encaminhadas à autoridade competente para decisão sobre eventual investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 12.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada caso seja utilizada para encobrir ou facilitar a prática de atos ilícitos, observando-se contraditório e ampla defesa.
- 12.13.** Infrações administrativas não classificadas como atos lesivos à Administração Pública serão apuradas e julgadas seguindo os trâmites normais.
- 12.14.** O processamento do PAR não prejudica o andamento de processos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública.
- 12.15.** A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 12.16.** A autoridade competente, ao aplicar sanções, observará o princípio da proporcionalidade, considerando a gravidade da conduta, o dano causado e o caráter educativo da pena.
- 12.17.** Sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.18.** As sanções específicas aplicáveis estão detalhadas nos anexos deste Termo de Referência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo dos brinquedos infláveis, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 13.2.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.3.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 13.4.** Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar a fatura na data da emissão da Ordem Bancária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE VALORES

14.1. Os preços inicialmente serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2. Em caso de eventos imprevisíveis, extraordinários ou de força maior, que alterem substancialmente os custos da execução contratual, poderá ser solicitada a revisão dos valores para fins de reequilíbrio econômico-financeiro. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios, sendo analisada pela Administração conforme os critérios legais aplicáveis.

14.3. Visando manter a proporcionalidade entre os encargos, as obrigações assumidas e a remuneração correspondente, os valores poderão sofrer alterações mediante solicitação da Contratada, devidamente comprovada, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como referência o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 134, da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes na solicitação de despesa anexa ao processo.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Considerando a natureza do objeto contratado, a Contratada deverá adotar medidas que promovam a sustentabilidade na aquisição e fornecimento dos itens, observando as seguintes diretrizes:

17.1.1. Sempre que possível, optar por itens fabricados com materiais recicláveis ou sustentáveis, como plásticos reciclados e componentes livres de substâncias nocivas ao meio ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.1.2.** Ausência de substâncias nocivas, como corantes tóxicos ou produtos químicos prejudiciais à saúde do recém-nascido.
- 17.1.3.** Adotar práticas de logística sustentável, como transporte otimizado para reduzir a emissão de carbono e uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- 17.1.4.** Sempre que viável, priorizar fornecedores que adotem políticas ambientais e práticas sustentáveis na produção e distribuição de seus produtos.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1.** Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.
- 18.2.** Os Produtos deverão respeitar as determinações da Associação de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 18.3.** Tais requisitos são solicitados, visando à segurança de nossos pacientes e funcionários. É o meio de se atestar que o produto foi fabricado de forma a atender aos requisitos de boas práticas de fabricação
- 18.4.** Caberá a Licitante comprovar a existência de:
- 18.4.1.** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, nos termos do art. 136 da Lei Complementar Estadual nº 31 de 24 de novembro de 1982 ou legislação Municipal e Estadual aplicável
- 18.4.2.** Na execução contratual, antes da assinatura do contrato ou fornecimento do objeto, deve ser apresentado Certificado de Vistoria de Veículo para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente, nos termos do art. 135, §4º do Decreto nº 8.739/1983 do Estado do Rio Grande do Norte ou legislação Municipal e Estadual aplicável.
- 18.4.3.** Alvará de Funcionamento, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 8.739/1983 do Estado do Rio Grande do Norte ou legislação Municipal e Estadual aplicável



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

19.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, enquanto secretaria responsável pelo gerenciamento dos processos licitatórios não possui conhecimento sobre eventual demanda conjunta para aquisição de itens similares aos descritos neste Termo de Referência.

Mossoró 10 de novembro
de 2025.

Higo Rafael Gomes da Costa

Diretor Financeiro

Mat.: 5108241

Marwyla Gomes de Lima Fernandes Óseas

Gerência Executiva de Proteção Social Básica

Matricula: Nº 525316

Pricilla Karla Roseno Martins

Gerência Executiva de Proteção Social Especial

Matricula: Nº 507171-2

Alcedir Gabril da Silva

Gerente Executivo Gestão do SUAS

Matricula: Nº 13258-6



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luana Danielle Leal Azevedo

Gerência Executiva de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda

Matricula: Nº 0512133-2

Ericsson Leonardo Dos Santos Martins

Diretor de departamento de Programas e Projetos

Mat.: 50900

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Francisca Shirley Ferreira Targino
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – SEMASC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: XXXX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO(<input type="checkbox"/>)						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						



Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL POR EXTENSO:

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 14.928.192/0001-05, com sede na Endereço Rua Pedro Alves Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) Francisca Shirley Ferreira Targino, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X- SEMASC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, que tem por objetivo assegurar as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº XX/2025 - SEMASC, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxx											
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx	Telefone: xxxxxxxxxxx		Email: xxxxxxxxxxx								
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx											
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx											
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)					

Valor Total: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1 Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA A XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.928.192/0001-05, com sede na Endereço Rua Pedro Alves Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) Francisca Shirley Ferreira Targino, nomeado(a) pela Portaria nº xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, que tem por objetivo assegurar as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Juventude.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de formalização.
- 2.2.** Possibilidade de prorrogação contratual: Considerando que o fornecimento de itens irá atender a demandas contínuas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, poderá ser prorrogado pelo período de até 10 anos, enquadrado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante deverá ainda:

8.1.1. Emitir Nota de Empenho para formalizar a autorização de despesas relativas à contratação;

8.1.2. Receber o objeto fornecido dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que os itens fiquem sob a guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude;

8.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, conforme as determinações do Termo de Referência e do Contrato;

8.1.4. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta comercial e a legislação vigente;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme os valores e prazos previstos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços ou entrega dos itens;

8.1.6. Zelar para que a Contratada mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, notificando-a sobre eventuais alterações ou irregularidades observadas;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando servidor ou comissão para essa finalidade, conforme legislação vigente;

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações por parte da Contratada;

8.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, sempre que relacionados ao objeto do contrato;

8.1.10. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as providências necessárias para correção;

8.1.11. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, a Contratada deverá ainda:

- 9.1.1.** Entregar os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, marcas e prazos definidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, bem como nas solicitações da contratante.
- 9.1.2.** Realizar as entregas nos locais, datas e horários previamente definidos pela Contratante, abrangendo as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, tais como CRAS, CREAS, CCI's, abrigos, casas de acolhimento, bem como outros equipamentos públicos assistenciais já existentes ou que venham a ser instituídos durante a vigência contratual.
- 9.1.3.** Endereços de equipamentos já instituídos que deverão ser entregues:
 - 9.1.3.1.** **CRAS ABOLIÇÃO IV:** Rua Raimundo José da Silva, 121, Três Vintens
 - 9.1.3.2.** **CRAS BELO HORIZONTE:** Rua Souza Leão, S/N, Bairro Belo Horizonte
 - 9.1.3.3.** **CRAS BOM JARDIM:** Rua Marechal Hermes, nº 201, (travessa com a prudente de Morais) Bairro Bom Jardim
 - 9.1.3.4.** **CRAS BOM JESUS:** Rua Sebastião Benício da Silva, Nº 18, Bairro: Bom Jesus.
 - 9.1.3.5.** **CRAS BOM PASTOR:** Rua Raimundo Gurgel da Nóbrega, nº 186, Bom Pastor. CEP: 59.609-011
 - 9.1.3.6.** **CRAS COSTA E SILVA:** Rua São Francisco, 120, Costa e Silva. CEP: 59.600-000. Prox. Vizinho a Igreja Católica
 - 9.1.3.7.** **CRAS QUIXABEIRINHA:** Rua Fábio Menescal Jales, n 08, Aeroporto II Quixabeirinha. CEP: 59607-544
 - 9.1.3.8.** **CRAS REDENÇÃO:** Rua Aldo Damião, 515, Redenção. CEP: 59.620-345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.3.9.** **CRAS SANTO ANTÔNIO:** Rua Orlando Dantas, S/N, Santo Antônio. CEP: 59.621-575. Prox. Ao UPA do Santo Antônio
- 9.1.3.10.** **CRAS SÃO MANOEL:** Rua Vicente Leite, 100, Planalto 13 de Maio. CEP: 59.631-340. Prox. Ao Supermercado São Luiz
- 9.1.3.11.** **CRAS SUMARÉ:** Rua Jose Erasmo de Moura , 230, Sumaré. CEP: 59.633-735
- 9.1.3.12.** **CRAS BARROCAS:** Rua Alberto Maranhão, S/N, Barrocas. CEP: 59.600-195. Prox. A Escola Mun. Antônio Machado
- 9.1.3.13.** **CRAS NOVA ESPERANÇA :**Rua Pedro Alváres Cabral, S/N, Aeroporto
- 9.1.3.14.** **CRAS JARDIM DAS PALMEIRAS:** Rua Buriti, S/N – Conj Jardim das Palmeiras. Bairro: Dom Jaime Câmara
- 9.1.3.15.** **CNG ABOLIÇÃO I:** Rua Santa Maria, 200, Abolição I. CEP: 59.611-450
- 9.1.3.16.** **CENTRO DE CONV. DO IDOSO ALTO DE SÃO MANOEL:** Av. Rio Mossoró, 33, Alto de São Manoel. CEP: 59.625-120. Prox. Ao lado da Igreja Católica
- 9.1.3.17.** **CENTRO DE CONV. DO IDOSO WILSON ROSADO:** Rua Celso Rêgo, SN – Conj. Wilson Rosado (Vizinho a UEI Rita Maria da Mota)
- 9.1.3.18.** **ABRIGO SOCIAL:** Rua Jerônimo Rosado, 278, Centro
- 9.1.3.19.** **CASA DE PASSAGEM**
- 9.1.3.20.** **AIA- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES**
- 9.1.3.21.** **NIAC- NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA**
- 9.1.4.** Apresentar um plano de segurança detalhado para o transporte dos itens, garantindo a integridade e segurança dos mesmos até a entrega final.
- 9.1.5.** Garantir que todos os produtos fornecidos estejam **dentro do prazo de validade, lacrados, com embalagens íntegras, e em perfeitas condições para consumo**, atendendo às normas da **Anvisa**, do **Código de Defesa do Consumidor** e às demais legislações sanitárias vigentes.
- 9.1.6.** Substituir, por sua conta e risco, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, irregularidades, violação de embalagem ou estejam fora do prazo de validade.
- 9.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e descarga dos produtos nos locais de entrega, **observando as normas de higiene, conservação e segurança**, especialmente no caso de gêneros perecíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.8.** Manter estrutura física e logística compatível com a demanda contratada, inclusive com frota própria ou terceirizada apta ao transporte de alimentos, com veículos limpos, fechados e apropriados.
- 9.1.9.** Garantir que os profissionais envolvidos no processo de entrega dos itens sejam devidamente qualificados e capacitados.
- 9.1.10.** Instruir os operadores e envolvidos sobre as normas de segurança e precauções necessárias no manuseio dos itens.
- 9.1.11.** Apresentar proposta detalhada de formação de preços dos itens de forma individual, conforme os itens especificados.
- 9.1.12.** Assumir todas as despesas com recursos itens e humanos necessários para o fornecimento dos itens durante transporte e entrega.
- 9.1.13.** Em caso de entrega dos itens em desconformidade com a marca homologada ele não será aceito como substituto, a menos que haja justificativa plausível, sendo considerado como injustificado:
- 9.1.13.1.** Indisponibilidade de estoque;
 - 9.1.13.2.** Oscilações de preço;
 - 9.1.13.3.** Erro no pedido ou na cotação por parte do fornecedor;
 - 9.1.13.4.** Problemas logísticos do fornecedor que impeçam a entrega do item conforme contratado.
- 9.1.14.** Caso a contratada não observe o disposto no item anterior e não realize o recolhimento dos itens em até 10 dias úteis após a entrega, estes serão considerados abandonados e destinados à doação para equipamentos desta secretaria.
- 9.1.15.** Manter os dados de contato e representação atualizados perante a Contratante, especialmente aqueles relativos ao preposto e aos endereços físicos.
- 9.1.16.** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, cumprindo fielmente as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.
- 9.1.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.18.** Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender às solicitações da Contratante na execução do contrato.
- 9.1.19.** Atender às convocações da Contratante, cumprindo os prazos estipulados, seja para assinatura de contratos ou aditivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.20.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando esclarecimentos ou informações solicitadas.
- 9.1.21.** Ter plenas condições de entregar o objeto conforme as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 9.1.22.** Apresentar os preços do objeto contratual, incluindo todos os custos, como impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários para a execução do objeto, com eventuais abatimentos.
- 9.1.23.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.24.** Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros devido a ações ou omissões, dolosas ou culposas, da Contratada ou de seus prepostos.
- 9.1.25.** Arcar com qualquer ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos adicionais não previstos inicialmente, salvo casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.6.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.6.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes na solicitação de despesa anexa ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Municipal 190 de 2023 e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Processo N°:	Folha N°:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró – RN, ____/____/____.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: